



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 02/2019-SEAG

1º Parte: PREÂMBULO

a) Definição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, JUNTO A PREFEITURA DE VIÇOSA DO CEARÁ.

b) Ordenadora de Despesas:

Secretária de Saúde - FÁTIMA CINTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA
Secretária de Cidadania e Promoção Social - DANIELA RUFINO DA CUNHA

c) Pregoeira Municipal: FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

d) Prazo, local e forma de entrega: Integral, parcelada ou contínua, deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado justificadamente.

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, através da Pregoeira acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que até as **08h00min do dia 20 de setembro de 2019**, através do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº. 10.520 de 17 de junho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - “Pregão”, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari e na Deliberação CONTRAN n.º 64/2008, nos Decretos nos 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

Critério de Julgamento:	Menor Preço por ITEM
Espécie:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	www.bbmnet.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas
Cadastramento das Cartas Propostas:	Até o dia 20 de setembro de 2019 até às 08h00min
Abertura das Cartas Propostas:	Dia 20 de setembro de 2019 às 08h10min
Sessão de Disputa de Lances:	Dia 20 de setembro de 2019 às 10h00min
(HORÁRIOS DE BRASÍLIA)	

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;



Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, JUNTO A PREFEITURA DE VIÇOSA DO CEARÁ**, conforme especificações em anexo do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas sob a denominação de sociedades empresariais (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciados perante a Bolsa Brasileira de Mercadorias, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1- Poderão participar deste pregão, somente concessionárias ou fabricantes de veículos, interessadas, conforme disposto na Lei n.º 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari e na Deliberação CONTRAN n.º 64/2008, a qual define veículo novo como veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento e que atendam às exigências de habilitação.

2.1.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.3- Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas no Atendimento - de Segunda a Sexta das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília) - Exceto Feriados Nacionais, nos números: (11) 3113-1900 - (11) 99837-6032 - São Paulo - SP, e-mail: elicitacao@bbmnet.com.br, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

2.1.4- Para participar do pregão o interessado deverá previamente se CREDENCIAR junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.1.5- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;
- b)** Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;
- c)** comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.2- O CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.



2.4- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.4.1- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4.2- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio. Bem como os indiciados em ações judiciais que se encontram na lista da Justiça do Estado do Ceará, provenientes de operações policiais e do Ministério Público.

2.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço: **Rua José Siqueira, 396, Centro, Viçosa do Ceará\CE**, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.6- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7- Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.9- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias: **www.bbmnet.com.br**.

2.10- As empresas, pessoas jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador, devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bbmnet.com.br**.

2.11- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará pelo licitante direto ou por meio de corretora indicada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.12- O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.13- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;



2.14- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.15- A licitante deverá promover a sua INSCRIÇÃO e CREDENCIAMENTO diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br – acesso “corretoras”, que consta no item 2.1.

2.16- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.17- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifaçã pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.18- As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.19- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br;

2.20- O licitante deverá promover a sua INSCRIÇÃO e CREDENCIAMENTO para participar do Pregão Eletrônico, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

a) do credenciamento do licitante no portal BBMNET:

I - Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento - licitantes”.

II - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

b) referente ao atendimento dos usuários do portal BBMNET:

I - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horários de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento das “Carta Propostas de preços” via sistema;

3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação;

3.1.8- Homologação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet,



sendo:

- a) A Carta Proposta e seus anexos através do sistema, conforme **Anexo II – Modelo de Carta Proposta**;
- b) Os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Licitação (**licitacao-vicosace@hotmail.com**).

4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2- Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sites oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no prazo máximo de até 03 (dias) úteis, obedecidas as disposições abaixo.

4.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

4.3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.5- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.3.6- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

4.4- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5- A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 03 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os ITENS, os quais queira concorrer, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A do Edital, a qual conterá:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ;

5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca;

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada ITEM cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;



5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

5.1.8- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua **Carta Proposta**, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha de custos estimados, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços a Pregoeira observará o preço unitário dos ITENS, expressos em reais.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e quando se tratar de Registro de Preços ao Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final



consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço: **sito à Rua José Siqueira nº 396 – Centro, Viçosa do Ceará/CE.**

5.9.1- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- OS INTERESSADOS CADASTRADOS OU NÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos imediatamente após solicitação da Pregoeira, por e-mail à Comissão de Licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

6.2.1- O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é: **licitacao-vicosace@hotmail.com.**

6.2.2- O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: **Rua José Siqueira nº 396 – Centro – CEP 62.300-000 – Viçosa do Ceará/CE.**

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

6.3.6- LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

6.3.7- Cédula de Identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.



6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4.3.1- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.4.3.2- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.4.3.3- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4.4- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.4.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.4.6 - *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

6.4.7 - *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;*

6.4.8 - *A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso*

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

OBSERVAÇÃO²: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar, registrado na junta comercial da sede da Licitante e assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.2- Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



6.5.2.1- As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

6.5.2.2- As empresas constituídas a menos de dois meses apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

6.5.2.3- As empresas constituídas a mais de dois meses e a menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, de acordo com a legislação competente.

6.5.3- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.4- Nos demais casos:

6.5.4.1- No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

6.5.4.2- Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

6.5.4.3- Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no **item 6.5.1 até 6.5.4.2** deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

6.5.5- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado fornecimento compatível em características com o objeto da presente licitação.

6.7- DEMAIS EXIGÊNCIAS

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.8- Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1- O Pregão será do tipo ELETRÔNICO o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.

7.2- O Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.2.1- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



aplicativo “Licitações públicas” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM (<http://www.bbmnet.com.br>).

7.2.2- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

7.3- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.4- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:

7.4.1- A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

7.4.2- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.4.3- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

7.4.4- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:

7.5.1- Abertas as Cartas Propostas, a Pregoeira verificará as conformidades das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.2- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.5.3- A inserção de arquivos contendo informações que **IDENTIFIQUEM a LICITANTE** neste campo implicaram na **DECLASSIFICAÇÃO imediata da mesma**.

7.5.4- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pela PREGOEIRA, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.6- LANCES SUCESSIVOS:

7.6.1- Classificadas as Cartas Propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.6.1.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.6.2- A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

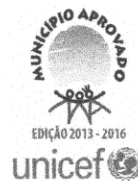
7.6.3- Quando se tratar de Pregão com mais de um ITEM, os lances serão ofertados ITEM A ITEM.

7.6.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.6.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.6.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.



7.6.8- Quando o preço unitário do item ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve-se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Pregoeira e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega da Carta Proposta ajustada.

7.6.9- A etapa de lances será encerrada eletronicamente, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada ITEM, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.10- Após o encerramento da etapa de lances, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA-PROPOSTA ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

7.6.11- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha de custos estimados e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.13- Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.15- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.16- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.17- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.18- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha de custos estimados.

7.6.19- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) **Unidade(s) Gestora(s) interessada(s)**, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.6.20- Após a convocação do último classificado na disputa de lances verbais e este sendo desclassificado, a Pregoeira declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.

7.6.21- Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda às exigências contidas neste edital da Licitação.

7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

7.7.1- Havendo Carta Proposta classificada aceitável, a Pregoeira requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no ITEM 6 deste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, de imediato ou no prazo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, após o Licitante ser declarado vencedor parcial, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Carta Proposta de Preços ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do Pregão Eletrônico.

7.7.2- O e-mail para transmissão é **licitacao-vicosace@hotmail.com**. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é: **Rua José Siqueira nº 396 – Centro, Viçosa do Ceará/CE**.



7.7.3- Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.4- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo a Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.5- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 7.5.12** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.7.7- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada ITEM ou ao final do julgamento de todos os ITENS.

7.8- RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Eletrônico, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7.8.2- Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

7.8.3- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.4- Os recursos mencionados no **item 7.8** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

7.8.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.8.6- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) a(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá a homologação do processo, para determinar a contratação;

7.8.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Viçosa do Ceará.

7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.



7.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

7.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.10.1- A Pregoeira poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.10.2- No caso de desconexão da PREGOEIRA no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.11.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Viçosa do Ceará.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação:

IGD/PBF	0605 Depto. de Assistência Comunitária 08 244 0136 2.038 Manutenção do "Programa de GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA" - IGD/PBF
VIG EPIDEM	0705 Depto. de Vig.Sanitária e Epidemiológica 10 305 0191 2.066 Manut Progr e Ações de Vig. Epidemiolog. e Contr de Doenç e Agr Prioritárias

8.2. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Cartas Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Viçosa do Ceará;



9.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Viçosa do Ceará, dentro do prazo editalício;

9.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- O pedido, com suas especificações.

9.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- A resposta do Município de Viçosa do Ceará/CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ, e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE - municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

9.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Viçosa do Ceará/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento o modelo do Contrato (ANEXO IV) a ser celebrado.

10.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no Contrato anexa a este edital.

10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Viçosa do Ceará/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Viçosa do Ceará/CE.

10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos estimados.

10.2.4- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente licitação serão formalizados com o



recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

10.2.4.1- A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada ITEM, quando da necessidade do fornecimento do produto.

10.2.4.2- A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do contrato.

10.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4- Do Contrato só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5- O licitante, quando celebrada do Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado do Contrato.

10.6- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.7- Os preços contratados e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Viçosa do Ceará.

10.8- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do contrato – equação econômico-financeira.

10.9- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado ITEM.

11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

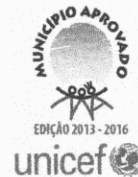
11.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do contrato (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada no certame.

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4- Serão firmados contratos decorrentes da Licitação, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

11.2.1- Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

11.2.2- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, Secretaria Solicitante, com domicílio, CNPJ/ME, conforme ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

11.2.3- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

12.3- REAJUSTE: Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste



demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VIÇOSA DO CEARÁ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Viçosa do Ceará e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Viçosa do Ceará pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da



segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de VIÇOSA DO CEARÁ – CE.

14.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (88) 3632 1448.

14.10- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua José Siqueira, nº 396 – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo do Pregão Eletrônico à disposição para vistas e conferência dos interessados ou poderá ser adquirido através do site, www.bbmnet.com.br, também poderá ser obtido junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE - municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, e no endereço eletrônico portal de licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes.

14.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

14.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

14.12.1- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

14.12.2- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma prevista na Legislação Pertinente.

Viçosa do Ceará/CE, 06 de setembro de 2019.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo para vigilância epidemiológica e controle de endemias para atender a demanda do município de Viçosa do Ceará, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I - A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 715/2018, de 1º. de novembro de 2018.

2.2. A aquisição de veículo para vigilância epidemiológica e controle de endemias, tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de junho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari e na Deliberação CONTRAN nº 64/2008, e na Resolução Municipal CMS nº 036/2018 de 28 de novembro de 2018.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a **Secretaria de Saúde** de veículo para vigilância epidemiológica e controle de endemias, para atender as necessidades do Município de Viçosa do Ceará nos seus equipamentos de Saúde Pública, continuamente na manutenção das atividades da administração objetivando a consecução do interesse público.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A Secretaria de Solicitante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote/item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos, serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada produto

5.2. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2019**. E os produtos deverão ser entregues, no período máximo de 90 (noventa) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central na Avenida José Figueira s/n – Centro de Viçosa do Ceará – CE, ou conforme ordens de Compra/Fornecimento.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria de Solicitante.

6.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita **até no máximo 90 (noventa) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

Vintyde



7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Solicitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Solicitante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, conforme relatado na Especificação do produto, ou se omitida esta, por período mínimo de 12 (doze) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria de Solicitante, para proceder no recebimento dos produtos;

Vintyele



11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Viçosa do Ceará, 20 de julho de 2019

Fátima Cíntia Sá Pitombeira da Cunha
Secretária de Saúde



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, junto a SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL de Viçosa do Ceará do Município de Viçosa do Ceará, para o exercício de 2019, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I - A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. nº 715/2018, de 1º. de novembro de 2018.

2.2. A aquisição desses tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de junho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - “Pregão”, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari e na Deliberação CONTRAN nº. 64/2008.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se diante da necessidade de dotar a Secretaria de um veículo para oferecer uma assistência comunitária de qualidade no desempenho do "Programa de GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA" - IGD/PBF, continuamente na manutenção das atividades da administração objetivando a consecução do interesse público, junto a SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL de Viçosa do Ceará do Município de Viçosa do Ceará, para o exercício de 2019.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A Secretaria de Solicitante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote/item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5.2. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2019**. E os produtos deverão ser entregues, no período máximo de 90 (noventa) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central na Avenida José Figueira s/n – Centro de Viçosa do Ceará – CE, ou conforme ordens de Compra/Fornecimento.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria de solicitante.

6.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo **90 (noventa) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constantes no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.3 No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

7.4 Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

7.5. Havendo constatação de produtos defeituosos no ato do recebimento provisório, fica a contratada obrigada a promover a troca do mesmo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor das **SECRETARIAS SOLICITANTES**, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da **Administração**, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, conforme relatado na Especificação do produto, ou se omitida esta, por período mínimo de 12 (doze) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor das **SECRETARIAS SOLICITANTES**, para proceder no recebimento dos produtos;



11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a entrega do(s) produto(s), conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, desde que atestado o recebimento definitivo dos bens, mediante contra recibo, em até 30 (trinta) dias. Sendo que Nota Fiscal contendo pendência referente à entrega de item(ns), somente serão pagas quando da regularização das pendências de entrega.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Viçosa do Ceará, 02 de setembro de 2019

DANIELA RUFINO DA CUNHA
Secretária de Cidadania e Promoção Social -



ANEXOS I – A

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2019/2019, OU 2019/2020, COR BRANCA, CABINE DUPLA. UTILITÁRIO, MOTORIZAÇÃO APROXIMADA 1.6, FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), POTÊNCIA APROXIMADA DE 104 CV, TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS 5 OCUPANTES, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES FRENTE E 1 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 55 LITROS, DUAS PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA EM AÇO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA.	UNID.	1	R\$ 73.376,67
2	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2019. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: MOTORIZAÇÃO: MOTOR DIESEL; POTÊNCIA DE 140CV; MOTORIZAÇÃO DE 2.0 CILINDRADAS; TORQUE DE 28 MKGF; CÂMBIO MECÂNICO COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. SEGURANÇA: AIR BAG FRONTAL; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO 3 PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL; FARÓIS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO; FREIOS ABS E CONTROLE DE TRAÇÃO; TRAVAMENTO CENTRAL COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NA LATERAL E TETO. VENTILAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS. BANCOS E PORTAS: BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS; ENCOSTO DE CABEÇA ELEVADO E REVESTIDO EM TECIDO; APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; QUANTIDADES DE PORTAS: 4 PORTAS, SENDO UMA DO LADO ESQUERDO (MOTORISTA), 1 DO DIREITO (PASSAGEIRO), 1 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIRO E 1 NO FUNDO DO VEÍCULO COM ABERTURA EM DUAS ALÇAS. PNEUS E RODAS: PNEUS 195/75 R16; TRAÇÃO TRASEIRA. ACESSÓRIOS BÁSICOS: ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ARTICULADOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; DESEMBAÇADOR; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TACÓGRAFO DIGITAL; PORTA PACOTE. ACABAMENTO: VIDROS VERDES TRANSPARENTES. DIREÇÃO: HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UNID.	1	R\$ 230.825,28



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Pregão eletrônico Nº ---/2019-SEAG

À
Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
Comissão de Licitação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, JUNTO A PREFEITURA DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Item Nº	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1...						
2...						
Valor Total dos Itens R\$						

Valor Global da Proposta: (Valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: A entrega dos bens será feita até no máximo 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Observação 1: Está Carta Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, www.bbmnet.com.br, sob pena de desclassificação.

Observação 2: A inserção de arquivos contendo informações que **IDENTIFIQUEM a LICITANTE** neste campo implicaram na **DESCCLASSIFICAÇÃO imediata da mesma**.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20 ____.

DECLARANTE



**MINUTA DE CONTRATO nº _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
VIÇOSA DO CEARÁ/CE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A
EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES
ABAIXO PACTUADAS.**

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____, Nº _____ – Centro, Viçosa do Ceará, , neste ato representada pela respectiva Ordenadora de Despesas, Sra. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrito no CNPJ nº _____, representado pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 5.450/2005, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Lei nº. 10.520 de 17 de junho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - “Pregão”, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari e na Deliberação CONTRAN nº. 64/2008, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº PE ____/2019-SEAG** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, JUNTO A PREFEITURA DE VIÇOSA DO CEARÁ.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____).

Item Nº	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade	VI Unit	VI Total
1						
Valor Total dos Itens R\$						

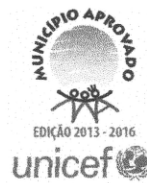
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, só será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

6.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.



6.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº PE __/2019-SEAG**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) da licitação, consignadas abaixo.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ÓRGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria contratante, contendo o número do Contrato, o nome da empresa, o objeto/item, o endereço e a data de entrega dos produtos, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência e as observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

9.2. A entrega dos produtos estará sujeita à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusá-los caso não estejam de acordo com o especificado no anexo I – Termo de Referência do **Pregão Eletrônico PE __/2019-SEAG**.

9.3. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste contrato, no edital e seus anexos e nas demais cominações legais.

10.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, as aquisições recusadas pela CONTRATANTE, bem assim os produtos com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.

10.8. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.6. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

11.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste contrato, no edital e seus anexos e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de _____, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, o(a) Sr(A). _____, CPF _____, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato respectivo ou ainda no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, na seguinte forma:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho para cada dia de atraso no fornecimento do produto.

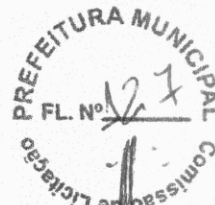
b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais casos.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa em assinar o contrato, rescisão por inexecução do contrato, atraso na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital e da proposta da signatária da contratada.

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto registrado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Município de VIÇOSA DO CEARÁ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, no contrato e nas demais cominações legais.

13.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado na proporção de eventual crédito existente, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

13.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e após esse prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do artigo 87, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13.7. A aplicação das penalidades é de competência do Ordenador de Despesas signatário do respectivo contrato.

13.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de VIÇOSA DO CEARÁ/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Viçosa do Ceará/CE, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA DE
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

Procurador Geral do Município